



**Locais de Trabalho  
Saudáveis  
GERIR AS  
SUBSTÂNCIAS  
PERIGOSAS**



# Trabalhadores vulneráveis e substâncias perigosas

## Principais aspetos

- As medidas de prevenção e avaliação dos riscos devido à exposição a substâncias perigosas no local de trabalho devem abranger grupos de trabalhadores com necessidades específicas e níveis de risco mais elevados.
- Os riscos poderão ser mais elevados pelo facto de estes trabalhadores serem inexperientes, estarem mal informados ou serem fisicamente mais vulneráveis, por mudarem frequentemente de emprego ou trabalharem em setores em que a sensibilização para o problema é reduzida ou devido a uma sensibilidade fisiológica superior ou diferente (por exemplo, em jovens aprendizes ou devido a diferenças entre homens e mulheres).
- Os grupos específicos que devem ser considerados são os trabalhadores jovens e os recém-contratados, os trabalhadores da manutenção, os trabalhadores migrantes, os trabalhadores subcontratados, os trabalhadores com problemas de saúde, as mulheres grávidas e lactantes, e os trabalhadores de setores de serviços com um nível reduzido de informação, nos quais predominam normalmente as mulheres.
- Os trabalhadores que realizam trabalhos em locais diferentes podem encontrar uma grande diversidade de substâncias perigosas. É necessária uma abordagem coordenada entre o responsável pela gestão dos trabalhadores e os responsáveis pela gestão das instalações. A comunicação de informações relevantes entre essas partes, incluindo os próprios trabalhadores, é de grande importância.
- As entidades patronais devem verificar a sua legislação nacional, a fim de conhecer os requisitos exatos no domínio da segurança e saúde no trabalho, as proibições de tipos de trabalho, as idades legais de trabalho, as limitações e os requisitos de autorização.

## Locais de trabalho saudáveis: gerir as substâncias perigosas

A Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho (EU-OSHA) tem em curso uma campanha europeia, que abrange o período de 2018 a 2019, para promover a prevenção dos riscos devido à exposição a substâncias perigosas nos locais de trabalho. O objetivo consiste em reduzir a presença de substâncias perigosas, bem como a exposição a estas substâncias, nos locais de trabalho, através da sensibilização para os riscos e para métodos eficazes de prevenção.

## Questões abordadas

As entidades patronais devem avaliar os riscos em matéria de segurança e saúde a que os trabalhadores estão expostos nos locais de trabalho. A avaliação dos riscos deve ter em conta grupos específicos de trabalhadores que podem ser mais suscetíveis ao risco, por exemplo, trabalhadores jovens e recém-contratados, trabalhadores da manutenção, trabalhadores migrantes, trabalhadores subcontratados, trabalhadores com problemas de saúde, mulheres grávidas e lactantes, e trabalhadores em setores de serviços, tais como os trabalhadores de limpeza, normalmente mulheres. As entidades patronais devem informar os trabalhadores (diretamente ou por meio dos seus representantes) sobre as medidas de prevenção e de proteção implementadas para reduzir, eliminar ou controlar os riscos, e consultá-los sobre essas medidas.

## Avaliação dos riscos e medidas de prevenção

As entidades patronais devem ter em conta:

- a configuração do local de trabalho;
- os agentes a que estão expostos os trabalhadores;
- a forma como os trabalhadores manuseiam o equipamento de trabalho;
- a forma como o trabalho e os processos estão organizados;
- o grau de formação em matéria de segurança e saúde necessária;
- os riscos colocados por agentes, processos e tipos de trabalho específicos.

Todos os trabalhadores têm o direito de:

- conhecer os perigos existentes no local de trabalho, o que devem fazer para preservarem a sua segurança e que medidas devem tomar em caso de acidente ou emergência;
- receber informações, instruções e formação sobre estas questões aquando do recrutamento e após uma mudança de funções ou mudanças no local de trabalho (essa formação deve ser específica para as funções em causa e gratuita);
- receber, gratuitamente, o equipamento de proteção necessário;
- participar nos assuntos de segurança e saúde (por exemplo, colocando perguntas e comunicando práticas ou condições não seguras) e ser consultados pela entidade patronal a este respeito.

## Trabalhadores jovens ou recém-contratados



O risco acrescido decorre de:

- falta de experiência de trabalho num setor ou local de trabalho;
- falta de familiaridade com a função e o ambiente de trabalho;
- relutância em suscitar preocupações (ou não saber como);
- desconhecimento dos riscos existentes ou potenciais;



*A avaliação dos riscos no local de trabalho deve ter em conta grupos específicos de trabalhadores que possam ser mais suscetíveis ao risco*

- falta de maturidade;
- vontade de impressionar colegas de trabalho e gerentes.

Os trabalhadores recém-contratados podem:

- não reconhecer os perigos;
- não compreender regras «óbvias» para a utilização de equipamento;
- não estar familiarizados com a configuração das instalações, em especial quando os perigos existentes nas instalações podem mudar diariamente;
- ignorar os sinais e regras de aviso ou não respeitar todos os procedimentos.

Aplicam-se regras especiais aos trabalhadores jovens menores de 18 anos. Independentemente de terem um emprego permanente ou de estarem em formação (por exemplo, num estágio profissional), não devem ter permissão para realizar trabalhos que:

- ultrapassem as suas capacidades físicas ou psicológicas;
- impliquem a sua exposição a substâncias tóxicas ou cancerígenas, que possam causar alterações genéticas hereditárias ou efeitos adversos na descendência ou que tenham qualquer outro efeito nefasto crónico na saúde humana;
- envolvam riscos de acidente que não possam ser identificados ou evitados devido à sua falta de sentido de segurança, de experiência ou de formação.

Os menores de 18 anos, mas com idade mínima para deixar a escola, podem realizar os trabalhos acima referidos em circunstâncias muito especiais, desde que:

- o trabalho seja indispensável à sua formação profissional;
- o trabalho seja realizado sob a vigilância de uma pessoa competente;
- os riscos sejam reduzidos ao nível mais baixo possível.

As entidades patronais devem:

- realizar uma avaliação dos riscos antes de os trabalhadores jovens ou recém-contratados iniciarem o seu trabalho e conhecer as substâncias a que estes poderão estar expostos;
- atribuir-lhes tarefas apropriadas que tenham em consideração o seu conhecimento e a sua experiência;
- incluir não apenas aqueles que trabalham a tempo inteiro como também os trabalhadores ocasionais, por exemplo, os trabalhadores contratados para ajudar nos fins de semana

ou durante as férias escolares e os que estão em ações de formação profissional ou em estágio profissional;

- dispor da organização necessária, incluindo medidas de supervisão específicas, e garantir que os supervisores têm competência e tempo para desempenhar as suas funções;
- disponibilizar formação personalizada - um jovem pode não estar familiarizado com os riscos «óbvios».

Se um trabalhador jovem tiver alguma dúvida sobre a segurança de qualquer aspeto da sua função, tem o direito e a responsabilidade de comunicar as suas preocupações ao supervisor. Em última análise, tem o direito de recusar um trabalho inseguro.

## Trabalhadores migrantes ou temporários



As entidades patronais devem considerar, em especial:

- questões linguísticas e de comunicação;
- competências de base como literacia e numeracia, aptidões físicas, condições gerais de saúde e experiência profissional relevante;
- a compatibilidade das qualificações profissionais com as exigidas no país e se estas são reconhecidas;
- os possíveis efeitos das atitudes e pressupostos dos trabalhadores recém-contratados no país ou de outros trabalhadores em relação a estes.

Os trabalhadores podem não entender as instruções/a formação em matéria de segurança e saúde. Em especial, podem:

- interpretar de forma incorreta as informações críticas sobre segurança fornecidas pelos colegas ou não ser capazes de as utilizar para alertar outras pessoas em caso de emergência;
- não ser capazes de comunicar eficazmente com os supervisores;
- não se entenderem entre si, mesmo que sejam provenientes da mesma região do mundo ou pertençam a grupos étnicos semelhantes;
- não reconhecer os perigos;
- não compreender regras «óbvias» para a utilização de equipamento;
- não estar familiarizados com a configuração das instalações, em especial quando os perigos nelas existentes podem mudar diariamente, por exemplo, nos setores da construção ou dos serviços de limpeza.

As entidades patronais devem:

- certificar-se de que as agências de emprego e as empresas que a elas recorrem para contratar trabalhadores temporários dispõem de mecanismos claros e coordenados para partilhar informações sobre segurança e saúde antes de estes trabalhadores iniciarem o trabalho temporário/de curta duração;
- certificar-se de que as agências de emprego que cedem trabalhadores temporários realizaram verificações de aptidão, quando pertinente;

- planejar cuidadosamente sessões de integração, utilizando fotografias de perigos sempre que possível, e fornecer informações claras e de boa qualidade em linguagem simples ou no idioma do trabalhador.

## Trabalhadores com problemas de saúde



As pessoas com problemas de saúde podem ser mais suscetíveis aos efeitos na saúde causados pela exposição a substâncias perigosas. Por exemplo, algumas substâncias podem causar sensibilização, afetando a pele ou o sistema respiratório. Nos casos em que os trabalhadores se tenham tornado sensíveis a determinada substância, é necessário evitar a continuidade da exposição, por exemplo, atribuindo-lhes um trabalho sem potencial de exposição. Os trabalhadores com lesões na pele, incluindo golpes, são mais suscetíveis à exposição cutânea, uma vez que os produtos químicos podem penetrar no organismo mais rapidamente do que através da pele intacta.

A implementação de um programa de vigilância da saúde pode ajudar a verificar se a exposição no local de trabalho agrava determinados problemas de saúde. Sempre que for esse o caso, os níveis de exposição profissional da pessoa devem ser revistos e deve ser tomada uma decisão sobre a necessidade de um controlo mais apertado e/ou a necessidade de retirar a pessoa do local da exposição.

## Trabalhadoras grávidas ou lactantes



Nos termos da Diretiva 92/85/CEE, as trabalhadoras grávidas e lactantes não devem em caso algum ser obrigadas a exercer atividades cuja avaliação tenha revelado riscos de exposição aos agentes que ponham em perigo a sua segurança ou a sua saúde. As entidades patronais devem avaliar todo e qualquer risco para a segurança ou a saúde das trabalhadoras, bem como as repercussões sobre a gravidez ou a amamentação, e adotar as medidas adequadas.

Estas trabalhadoras podem ser expostas a riscos decorrentes de processos, condições de trabalho ou agentes biológicos e químicos, e esses riscos serão diferentes em função da sua saúde e nas diferentes fases da gravidez. Os riscos incluem:

- exposição a doenças infecciosas;
- exposição ao chumbo;
- exposição a outras substâncias perigosas.

Estes riscos não precisam de ser avaliados separadamente, apenas no âmbito da avaliação geral dos riscos.

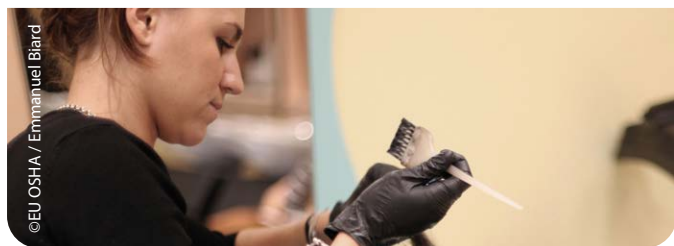


As entidades patronais poderão ter de rever as avaliações dos riscos durante a gravidez da trabalhadora e:

- adaptar temporariamente as condições de trabalho e/ou o horário de trabalho;
- oferecer um trabalho alternativo adequado; ou
- conceder à trabalhadora uma dispensa de trabalho remunerada.

As trabalhadoras podem querer partilhar com as entidades patronais ou os médicos do trabalho os conselhos dados por médicos, para que essas informações possam ser utilizadas nas avaliações dos riscos.

## Trabalhadores de setores de serviços e questões de género



As mulheres e os homens têm profissões diferentes e trabalham em setores diferentes nos quais realizam tarefas diferentes e, por conseguinte, espera-se que sejam expostos a substâncias perigosas diferentes. As trabalhadoras são predominantes nos setores de serviços, caracterizados normalmente por níveis reduzidos de sensibilização para os riscos colocados pelas substâncias perigosas, tais como os serviços de limpeza ou os cuidados de saúde.

Também existem diferenças de género na forma como algumas substâncias perigosas são metabolizadas ou acumuladas no organismo. A avaliação dos riscos deve ter em consideração questões de género, identificando os perigos menos óbvios e os problemas de saúde mais comuns nas trabalhadoras, e deve:

- avaliar e medir as substâncias perigosas predominantes nas profissões dominadas por mulheres e por homens;

- considerar os impactos específicos dos produtos químicos perigosos na saúde das mulheres, incluindo na saúde reprodutiva, e promover ações e atividades específicas para reduzir as exposições para as mulheres;
- inquirir os trabalhadores e as trabalhadoras, de forma estruturada, sobre os problemas com que se deparam no trabalho;
- evitar fazer suposições prévias sobre o que é «insignificante» e quem pode ser exposto;
- ter em conta o conjunto dos trabalhadores (incluindo, por exemplo, os trabalhadores de limpeza e os trabalhadores de serviços);
- incentivar as mulheres a comunicar os problemas que, na sua opinião, podem afetar a sua segurança e saúde no trabalho, bem como problemas de saúde que possam estar relacionados com o trabalho;
- proceder à vigilância da saúde que seja relevante para as funções dos trabalhadores do género masculino e do género feminino;
- certificar-se de que os responsáveis pelas avaliações possuem formação adequada e informações suficientes em segurança e saúde no trabalho sobre questões de género;
- ter em conta as várias forças de trabalho e adaptar o trabalho e as medidas de prevenção aos trabalhadores (por exemplo, selecionar o equipamento de proteção de acordo com as necessidades de cada um, que se adapte às mulheres e aos homens «fora da média»);
- envolver as mulheres no processo de tomada de decisões e de implementação de soluções;
- certificar-se de que são disponibilizadas tanto às mulheres como aos homens informações e formação em matéria de segurança e saúde pertinentes para o trabalho que executam, garantindo que os trabalhadores a tempo parcial, temporário e subcontratado são incluídos.

Sources: Páginas Web da EU-OSHA e do Departamento de Segurança e Saúde (Health and Safety Executive) do Reino Unido sobre trabalhadores vulneráveis (<http://www.hse.gov.uk/vulnerable-workers/>).

### Informações adicionais

Artigo da OSHwiki sobre substâncias perigosas e grupos vulneráveis  
[https://oshwiki.eu/wiki/Dangerous\\_substances\\_and\\_vulnerable\\_groups](https://oshwiki.eu/wiki/Dangerous_substances_and_vulnerable_groups)

Páginas Web da EU-OSHA sobre jovens (<https://osha.europa.eu/pt/themes/young-workers>) e as mulheres e a segurança e saúde no trabalho (<https://osha.europa.eu/pt/themes/women-and-health-work>)

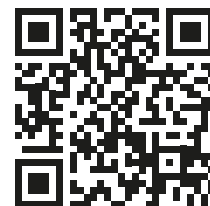
Factsheet 43: «Integrar a dimensão do género na avaliação dos riscos»  
<https://osha.europa.eu/pt/tools-and-publications/publications/factsheets/43/view>

Factsheet 64: «Proteção dos jovens no local de trabalho»  
<https://osha.europa.eu/pt/tools-and-publications/publications/factsheets/64/view>

E-fact 66: «Manutenção e substâncias perigosas»  
<https://osha.europa.eu/pt/tools-and-publications/publications/e-facts/e-fact-66-maintenance-and-hazardous-substances/view>

E-fact 41: «Trabalhadores de limpeza e substâncias perigosas»  
<https://osha.europa.eu/pt/tools-and-publications/publications/e-facts/efact41/view>

#EUhealthyworkplaces



[www.healthy-workplaces.eu](http://www.healthy-workplaces.eu)